

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E RISCOS: A PRECAUÇÃO COMO FUNDAMENTO E PRINCÍPIO REGULADOR PARA O DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS

Ana Fachin, Acadêmica do 7º período do curso de Direito da FAE Centro Universitário. Bolsista do Programa de Apoio à Iniciação Científica (PAIC 2023/2024). Rosilene Caetano Lago, Acadêmica do 9º período do curso de Direito da FAE Centro Universitário. Voluntária do Programa de Apoio à Iniciação Científica (PAIC 2023/2024). Rudinei José Ortigara, Professor orientador. Doutor em Direito pelo Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Professor da FAE Centro Universitário

Contatos: ana.fachini@mail.fae.edu
rosilene.lago@mail.fae.edu
rudinei.ortigara@bomjesus.br

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo compreender e verificar o desenvolvimento e a importância que a implementação de sistemas de IA adquirem na sociedade atual ante potenciais riscos cientificamente incertos e imprevistos, bem como de analisar a relevância do princípio da precaução como fundamento para a governança de riscos. O problema central se consubstancia em relação à responsabilidade e as possibilidades de controle dos riscos em contextos de incerteza, já que incertos e imprevisíveis. A hipótese é a de que neste contexto a precaução pode ser adotada como fundamento e princípio regulador para o desenvolvimento e implementação de novas tecnologias, ampliando-se perspectivas de controle e de segurança antecipados, de modo a evitar impactos incertos e indesejados. Discute-se elementos dos riscos e sua regulação presentes no Regulamento da União Europeia sobre Inteligência Artificial e do Projeto de Lei Brasileiro de n.º 2338/2023, por serem propostas recentes. Utiliza-se do método dedutivo-dialético e do procedimento bibliográfico para o desenvolvimento da pesquisa.

Palavras-chave: CInteligência Artificial. Risco. Incertezas. Regulamentação. Princípio da Precaução.